

# **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Projeto “Ações de Extensão e Científico-culturais dos semestres 2024-1 a 2025-2 da Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica”**

A professora **Natalia Hanazaki**, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL Nº 14/2025/PROEX - PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (PROAA 2025)** torna pública a abertura das inscrições para selecionar alune de graduação que irá desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto “Ações de Extensão e Científico-culturais dos semestres 2024-1 a 2025-2 da Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica”.

## **1. DO OBJETO DA SELEÇÃO**

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **vagas de bolsista de extensão**, nos termos do EDITAL Nº 14/2025/PROEX - PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (PROAA 2025).

1.2. O projeto de extensão tem por objetivo organizar as ações de extensão e atividades científico-culturais dos semestres 2025-1 a 2025-2 dos acadêmicos do curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica.

1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão seguirá o plano apresentado no EDITAL Nº 14/2025/PROEX - PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (PROAA 2025) e pode ser solicitado por e-mail no ato da inscrição.

## **2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.

2.2. A vigência da bolsa é de 1º de março a 31 de dezembro de 2025.

2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

## **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

O/A aluno/a candidato/a à bolsa de extensão deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;

3.2. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

3.3. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto para alunos de primeira fase;

3.5. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;

3.6. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

3.7. Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013);

3.8. Ter ingressado por meio de AA e aquele (a) que optar por AA no processo seletivo mas que ingressou pela classificação geral e teve validação deferida pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015, e que atenda os critérios da Resolução Normativa nº 190/2024/CUn.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas até do dia 18 de dezembro por meio do e-mail [coord.extensaolii@gmail.com](mailto:coord.extensaolii@gmail.com), especificando no assunto: EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PROAA anexando os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo A deste edital), assinada e digitalizada;

II - Histórico escolar atualizado;

III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado; e

IV - Currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

V - Carta de intenções em relação à caga (por quê está se candidatando e como espera contribuir no projeto)

4.2. A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção (item 6.1 deste edital) será publicada no mural do ECOHE (área externa da sala 09, bloco C, CCB/UFSC) e os candidatos serão informados via e-mail.

## **5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

5.1. Compete ao bolsista:

5.1.1. Executar o plano de trabalho do bolsista, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto;

- 5.1.2. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituído aplica-se o item anterior;
- 5.1.3. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2. Compete a(o) orientador(a):
- 5.2.1. Orientar o bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho de extensão;
- 5.2.2. Aconselhar e acompanhar o bolsista de extensão na elaboração do relatório final;
- 5.2.3. Estar em atividade na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada.

## **6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1. A seleção será realizada, pela professora responsável, na sala 09, bloco C do Centro de Ciências Biológicas, nos seguintes dias e horários: 20 de dezembro entre 8h e 12h e entre 16h e 18h (o horário da avaliação oral de cada candidate será divulgado por email).
- 6.2. A seleção dar-se-á mediante avaliação oral, que será realizada para aferir:
- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;
- b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão; e
- c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo (item 4.1.IV), e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.
- § 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.
- § 2º As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.
- § 3º A entrevista será pública, vedada a audiência dos demais candidatos participantes do processo seletivo.
- 6.3. O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso de estudante bolsista.
- 6.4. O resultado da seleção será enviado aos e-mails dos alunos inscritos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 7.2. Em atendimento à RN nº 175/2022/CUn, Art. 18, inciso II, os processos de seleção de estudantes que disponibilizarem mais de uma vaga para o mesmo projeto, devem reservar, no mínimo, cinquenta por cento das vagas para estudantes negros(as), quilombolas e indígenas.
- 7.3. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.
- 7.4. Dúvidas e informações: [hanazaki@gmail.com](mailto:hanazaki@gmail.com) ou via whatsapp 48 37219460

Florianópolis, 4 de dezembro de 2024.

Professora Natalia Hanazaki

## **Cronograma do edital**

Publicação do edital	4 de dezembro de 2024
Inscrições via email	até 18 de dezembro de 2024
Homologação das inscrições	19 de dezembro de 2024
Seleção de candidatas	20 de dezembro de 2024
Divulgação dos resultados	Até 21 de janeiro de 2025
Implementação das bolsas	Até 28 de fevereiro de 2025

## ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXTENSIONISTA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº. DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO NO CURSO: \_\_\_\_\_ (1º ao 10º)

e-mail: \_\_\_\_\_ tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

LINK Currículo Lattes: \_\_\_\_\_

( ) Declaro para o fim específico de atender ao item 7.2 deste edital que sou indígena, quilombola ou me caracterizo como pertencente ao grupo racial negro (após a seleção, o/a estudante selecionado/a deverá providenciar uma declaração junto a PROAFE: [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br))

( ) DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS REFERENTES AO EDITAL DE SELEÇÃO.

\_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)